**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILAM**

**Coordenadoria de Licenciamento Ambiental – CLIAM**

**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SLAM**

**Instrumentos e Procedimentos**

**maio/2010**

**Sumário**

**Parte 1: INSTRUMENTOS DO SLAM 3**

Licença Ambiental Simplificada – LAS 3

Licença Prévia – LP 3

Licença Prévia e de Instalação – LPI 3

Licença de Instalação – LI 4

Licença de Instalação e Operação – LIO 4

Licença de Operação – LO 4

Licença de Operação e Recuperação – LOR 4

Licença Ambiental de Recuperação – LAR 4

Autorização Ambiental – AA 5

Certidão Ambiental – CA 6

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – OUT 7

Termo de Encerramento – TE 7

Documento de Averbação – AVB 7

**Parte 2: CONDIÇÕES DE VALIDADE DAS LICENÇAS 9**

Licença Ambiental Simplificada – LAS 9

Licença Prévia – LP 10

Licença de Instalação e Licença Prévia e de Instalação – LPI 11

Licença de Operação – LO e Licença de Instalação e Operação – LIO 12

Licença de Operação e Recuperação – LOR 13

**Parte 3:PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO14**

Cadastramento 14

Emissão de GR 15

Vinculação do processo 15

Vistoria e relatório de vistoria 16

Parecer técnico 16

Objeto e condições de validade da licença 16

Emissão do documento 16

Gabaritos de publicação 18

Entrega do documento 19

Acompanhamento 19

**Parte 1: INSTRUMENTOS DO SLAM**

**Licença Ambiental Simplificada – LAS**

A LAS engloba as três fase do licenciamento e pode ser concedida a empreendimentos ou atividades enquadrados na Classe 2, de acordo com a Tabela 1 do Decreto:

**Tabela 1**

**Classificação dos empreendimentos/atividades**



Os empreendimentos são classificados com base nas tabelas de potencial poluidor e porte que constam dos capítulos 5 e 6 do do MN-050.R-4.

**- atividade:** aprova a concepção, localização, implantação e operação de ...

**- prazo de validade:** no mínimo 4 anos e no máximo 10 anos.

**Licença Prévia – LP**

**- atividade:** aprovando a concepção e localização de ....

**- prazo de validade:** no mínimo o do cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e no máximo 5 anos.

**Licença Prévia e de Instalação** – **LPI**

A LP pode ser convertida em LPI**,** nos casos em que não for exigido EIA/RIMA ou RAS, desde

que tenha sido apresentada toda a documentação necessária para a concessão de LI. Nesse

caso:

**- atividade:** aprovando a concepção, localização e implantação de ....

**- prazo de validade:** no mínimo o do cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e no máximo 6 anos.

Haverá uma diferença de custo de análise a ser cobrada por meio de GR complementar. O valor será calculado consultando a Tabela 1 da NA-051.R-8.

**Licença de Instalação – LI**

**- atividade:** para realizar a obra de construção de ....

para implantar ...

**- prazo de validade:** no mínimo o do cronograma de instalação e pré-operação e no máximo 6 anos.

**Licença de Instalação e Operação – LIO**

A LI pode ser convertida em LIO**,** se a fase de operação do empreendimento corresponder a um potencial poluidor insignificante (definido nas tabelas do capítulo 5 do MN-050.R-4), ou no caso de ampliações ou ajustes em empreendimentos e atividades já implantados e licenciados.

Nesse caso:

**- atividade:** para implantar e operar ....

para implantar e operar unidade de ...

**- prazo de validade:** no mínimo 4 anos e no máximo 10 anos.

Haverá uma diferença de custo de análise a ser cobrada por meio de GR complementar. O valor será calculado consultando a Tabela 1 da NA-051.R-8.

**Licença de Operação – LO**

**- atividade:** para realizar a atividade de ...

para operar ...

**- prazo de validade:** no mínimo 4 anos e no máximo 10 anos

**Licença de Operação e Recuperação – LOR**

A LO pode ser convertida em LOR, se houver passivo ambiental para ser recuperado, desde que a operação concomitante à recuperação não ofereça risco à saúde dos empregados ou da população.

Nesse caso:

**- atividade:** para operar *...(empreendimento)...* e realizar o programa de remediação da área

contaminada com ...

**- prazo de validade:** no mínimo o do cronograma de remediação e no máximo 6 anos.

Haverá uma diferença de custo de análise a ser cobrada por meio de GR complementar. O valor será calculado consultando a Tabela 1 da NA-051.R-8.

**Licença Ambiental de Recuperação – LAR**

**- atividade:** para realizar serviços de remediação (ou recuperação, ou descontaminação) da área ....

**- prazo de validade:** o do cronograma de realização dos serviços.

**Autorização Ambiental – AA**

Documento com prazo de validade máximo de 2 anos que autoriza a implantação ou realização de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços ou para execução de obras emergenciais de interesse público, estabelecendo condicionantes.

*Obs. O prazo de validade pode ser ampliado, com base em justificativa técnica.*

A AA é concedida nas seguintes situações, entre outras:

**- Perfuração de poços tubulares em aqüíferos**

Incluir no campo atividade: para perfurar um poço tubular (ou X poços tubulares) para extração de água subterrânea, com a finalidade de ...

**- Tamponamento de poços tubulares em aqüíferos:**

para o encerramento de poços. Incluir no campo atividade: para o tamponamento de ... poços.

**- Supressão de vegetação nativa**

Incluir no campo atividade: para suprimir vegetação nativa por meio de corte, em área total de

... hectares ...

**- Intervenção em Área de Preservação Permanente**

Incluir no campo atividade: para realizar intervenções na faixa marginal de proteção do rio... ou para realizar intervenções na ...

**- Movimentação de resíduos**

Incluir no campo atividade: para o recebimento de resíduos ......... provenientes de ..........., para ................

**- Execução de obras emergenciais**

Incluir no campo atividade: para a execução de obra de ........, de caráter emergencial, com vistas a mitigar ou eliminar os riscos .....

**Certidão Ambiental – CA**

Documento sem prazo de validade, emitido nas seguintes situações, entre outras:

**- Inexigibilidade de licenciamento:** para empreendimentos que não estejam contemplados no Anexo 1 do Decreto nem em norma do CONEMA ou do INEA; e para aqueles enquadrados na Classe 1, de acordo com a Tabela 1 do Decreto:

**Tabela 1**

**Classificação dos empreendimentos/atividades**

****

Os empreendimentos são classificados com base nas tabelas de potencial poluidor e porte que constam dos capítulos 5 e 6 do do MN-050.R-4.

Incluir no campo atividade: que atesta a inexigibilidade de licença ambiental para ...

Incluir no mínimo as seguintes condições de validade:

1- Publicar comunicado de recebimento desta certidão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua concessão desta licença, e enviar cópia da publicação ao INEA.

2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

**- Uso insignificante de recurso hídrico**

Incluir no campo atividade: que aprova a captação de ...m³/h de água bruta, em poço tubular, para uso em ...

**- Anuência para corte de vegetação exótica**

Incluir no campo atividade: concordando com a remoção, por meio de corte, de *....(descrever a área e o tipo de vegtação será removida*)...

**- Regularidade ambiental:** concedida a empreendimentos que se instalaram sem licença ambiental em data anterior à entrada em vigor do Decreto, após o cumprimento das obrigações impostas por notificação ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta.

Incluir no campo atividade: que atesta a regularidade ambiental do empreendimento

**- Cumprimento de condicionantes** de licenças ou autorizações ambientais.

Incluir no campo atividade: que atesta o cumprimento das condições de validade da Licença de ............ L... Nº IN (ou FE)XXXXXX.

**Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – OUT**

Documento que autoriza o uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, por prazo determinado, nos termos e condições que especifica.

**Termo de Encerramento – TE**

Documento que atesta a inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, quando do encerramento de determinada atividade ou após a conclusão do procedimento de recuperação mediante LAR, estabelecendo as restrições de uso da área.

**Documento de Averbação – AVB**

Documento que altera dados constantes de licença ou outro documento previsto no SLAM, quando mantidas inalteradas as características do empreendimento, nas seguintes hipóteses:

- Alteração ou retificação de titularidade;

- Alteração ou retificação do endereço do titular da licença;

- Retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade ou do prazo de validade do documento expedido (erro material);

- Alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base em parecer técnico de analista ambiental;

- Prorrogação do prazo de validade da licença, nos casos previstos nos artigos 10, parágrafo único e 11, parágrafo único, do Decreto nº 42.159, que instituiu o SLAM;

- Alteração da atividade, desde que não altere seu enquadramento na Tabela 1 do Decreto nº 42.159, tampouco altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize.

Acessar Cadastro/Licença/Averbação e digitar a alteração, da seguinte forma:

**Fica alterada *(ou retificada)* a titularidade da licença para:**

..................

**Fica alterado (ou retificado) o endereço do titular da licença para:**

......................

**Fica retificado o endereço da atividade para:**

......................

**Fica alterada (ou retificada) a atividade licenciada para:**

..................

**Fica alterada a condições de validade nº X para:**

X- ..............

**Ficam incluídas as seguintes condições de validade:**

Y- ........

Z- .........

**Ficam excluídas as condições de validade nos X e Y.**

A alteração do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), não pode ser efetuada por AVB, uma vez que esse número é a chave de entrada do empreendedor no Sistema. Nesses casos, é necessário cadastrar o empreendimento no novo CNPJ e submeter à aprovação do Presidente do INEA o cancelamento da licença anterior e a concessão de uma nova licença, com as mesmas condicionantes e prazo de validade.

A averbação de documentos só é possível quando solicitada pelo empreendedor, uma vez que o documento que está em seu poder terá que ser apresentado ao INEA para ser carimbado, quando for emitido o AVB.

Caso o INEA julgue necessário promover a inclusão de exigência omitida no documento concedido, e opondo-se o empreendedor à pretendida averbação, o INEA poderá fazê-lo cancelando a licença concedida e emitindo uma nova licença, com as alterações necessárias. Nesse caso é necessário parecer técnico assinado por, no mínimo, dois analistas, e parecer jurídico quando couber, conforme determina o inciso XIII do art. 1º da Deliberação CECA nº 4.226, de 21/11/02, que regulamenta os casos e as condições em que podem ocorrer, averbações nas licenças ambientais expedidas pelo órgão ambiental estadual.

**Parte 2: CONDIÇÕES DE VALIDADE DAS LICENÇAS**

Todas as licenças ambientais incluem condições de validade gerais e específicas.

As **condições de validade gerais** são as três primeiras, obrigatórias, impressas logo abaixo do local da atividade. No Sistema, essas condicionantes são o **padrão I1**.

1-Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA- 0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;

2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

As **condições de validade específicas** têm características bem diferentes, dependendo da fase do licenciamento.

**Licença Ambiental Simplificada – LAS**

A primeira condicionante específica da LAS deve ser a obrigatoriedade de renovação da licença:

4- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade; **(padrão II7)**

Nos casos em que haverá documentos específicos e informações a serem apresentados na ocasião da renovação da licença, incluir:

5- Apresentar na ocasião do requerimento de renovação da licença:

- ..........;

- ..........; **(padrão II29)**

Logo a seguir devem ser incluídas as condicionantes que tratam da legislação específica aplicável ao empreendimento licenciado **(grupo III dos padrões do Sistema),** ordenadas segundo algum critério (hierárquico, cronológico, numérico, etc.):

- leis e decretos

- normas da CECA

- resoluções do CONAMA

- normas da ABNT

- outros regulamentos

As próximas condicionantes devem ser as que estabelecem prazos para cumprimento de alguma exigência, inclusive instalação de equipamentos e realização de obras (a LAS pode ser concedida em qualquer fase do empreendimento).

- Implantar, no prazo de XX dias, .........

- Remover, no prazo de XX dias, .........

- Apresentar ao INEA, no prazo de XX dias, .........

Em seguida devem ser relacionadas as condicionantes que tratam das determinações a serem atendidas regularmente, tais como:

- Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor; **(padrão II8)**

- Realizar qualquer pintura a pistola dentro de cabine equipada com sistema de controle de poluição; **(padrão VI11)**

- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização; **(padrão VII16)**

- Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas rerrefinadoras licenciadas pelo órgão ambiental estadual, mantendo os comprovantes à

disposição da fiscalização; **(padrão IX2)**

No final, devem ser incluídas as seis condicionantes obrigatórias **(padrão II26):**

- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;

- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;

- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

**Licença Prévia – LP**

Ao redigir as condições de validade de uma LP é importante ter em mente que essa licença não autoriza qualquer tipo de intervenção no local do empreendimento.

As primeiras condicionantes específicas da LP devem ser:

4- Não iniciar as obras *(ou a implantação do empreendimento)* antes da obtenção da Licença de Instalação – LI; **(padrão II1)**

5- Apresentar na ocasião do requerimento de LI:

-...........;

- ..........; **(padrão II3)**

*OBS. Relacionar os projetos e documentos específicos que deverão ser apresentados junto com requerimento de LI (não incluir documentos gerais, como contrato social ou CNPJ)*

*.*

Logo a seguir deve ser incluída a condicionante que trata da legislação específica que deve ser considerada **(padrão II24):**

6- Considerar na elaboração dos projetos:

- ...........;(Lei, Norma, Resolução, etc.)

- ...........;(Lei, Norma, Resolução, etc.)

*Obs. O texto de cada item deve ser copiado do grupo III dos padrões.*

No final, devem ser incluídas as três condicionantes obrigatórias **(padrão II28):**

7- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

8- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;

9- O INEA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

**Licença de Instalação – LI**

**Licença Prévia e de Instalação** – **LPI**

As primeiras condicionantes específicas da LI e da LPI devem ser:

4- Não iniciar as atividades antes da obtenção da Licença de Operação – LO;

**(padrão II4)**

Nos casos em que houver documentos específicos e informações a serem apresentados na ocasião do requerimento de LO, incluir:

5- Apresentar na ocasião do requerimento de LO:

- ..........;

- ..........; **(padrão II6)**

Nas licenças para obras de construção de edificações para uso industrial ou comercial, cuja operação não é uma atividade licenciável, as condicionantes acima não devem ser incluídas na LI ou na LPI. Se o sistema de tratamento de esgoto for licenciável (nível secundário), incluir:

4- Requerer Licença de Operação (LO) para o sistema de tratamento de esgoto, no mínimo 120 dias antes do início de sua operação; **(padrão IV8)**

Ou, no caso de município conveniado, cujo convênio preveja essa atividade:

4- Requerer à Secretaria de Meio Ambiente do Município d.. ................. a Licença de Operação (LO) para o sistema de tratamento de esgoto, no mínimo 120 dias antes do início de sua operação; **(padrão IV10)**

Logo a seguir devem ser incluídas as condicionantes que tratam da legislação específica aplicável ao empreendimento licenciado **(grupo III dos padrões do Sistema),** ordenadas segundo algum critério (hierárquico, cronológico, numérico, etc.):

- leis e decretos

- normas da CECA

- resoluções do CONAMA

- normas da ABNT

- outros regulamentos

Em seguida devem ser relacionadas as condicionantes que tratam das eterminações a serem atendidas durante a implantação do empreendimento, tais como:

- Implantar o sistema de tratamento de esgoto sanitário do empreendimento de acordo com o projeto apresentado; **(padrão VII1)**

- Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos; **(padrão IV13)**

- Dispor o material de bota-fora proveniente das obras em local licenciado ou previamente autorizado pelo INEA; **(padrão IV2)**

No final, devem ser incluídas as seis condicionantes obrigatórias **(padrão II25):**

- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue;

- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

**Licença de Operação – LO**

**Licença de Instalação e Operação – LIO**

A primeira condicionante específica da LO e da LIO deve ser:

4- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade; **(padrão II7)**

Ou, no caso de município conveniado, cujo convênio preveja essa atividade:

4- Requerer à Secretaria de Meio Ambiente do Município d.. ................. a renovação desta licença, no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade; **(padrão II12)**

Nos casos em que houver documentos específicos e informações a serem apresentados na ocasião da renovação da licença (no INEA ou em município conveniado), incluir:

5- Apresentar na ocasião do requerimento de renovação da licença:

- ..........;

- ..........; **(padrão II29)**

Logo a seguir devem ser incluídas as condicionantes que tratam da legislação específica aplicável ao empreendimento licenciado **(grupo III dos padrões do Sistema),** ordenadas segundo algum critério (hierárquico, cronológico, numérico, etc.):

- leis e decretos

- normas da CECA

- resoluções do CONAMA

- normas da ABNT

- outros regulamentos

Para LIO, as próximas condicionantes devem ser as que estabelecem prazos para

cumprimento de alguma exigência, inclusive instalação de equipamentos e realização de obras.

- Implantar, no prazo de XX dias, .........

- Remover, no prazo de XX dias, .........

- Apresentar ao INEA, no prazo de XX dias, .........

Em seguida devem ser relacionadas as condicionantes que tratam das determinações a serem atendidas regularmente, tais como:

- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização; **(padrão VII16)**

- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual; **(padrão X3)**

No final, devem ser incluídas as seis condicionantes obrigatórias **(padrão II26):**

- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;

- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;

- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

**Licença de Operação e Recuperação – LOR**

A principal aplicação da LOR será em postos de combustíveis. Existe no Sistema um padrão com 33 condicionantes, para LO de postos. Para LOR pode ser usado esse padrão, com as seguintes alterações:

\_ substituir a condicionante nº 4 por:

4- Requerer ao INEA a Licença Ambiental Simplificada, no mínimo 120 dias antes do vencimento do prazo de validade desta LOR;

\_ incluir uma condicionante antes da nº 13:

- Realizar o programa de remediação da área contaminada de acordo com o cronograma apresentado;

\_ compatibilizar o texto da condicionante nº 16 com o que estiver previsto no programa de remediação:

- Apresentar *...frequência...* ao INEA relatórios com os resultados ....

**Parte 3: PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO**

A emissão dos documentos previstos no Decreto nº 42.159, que instituiu o SLAM, segue as seguintes etapas:

**Cadastramento**

O cadastro de um empreendimento prevê campos para o registro de quatro endereços:

**- Endereço da empresa** – igual ao do CNPJ. Nos casos em que o requerente é pessoa física, este campo deve conter o endereço da residência, comprovado na documentação apresentada. Este é o endereço do requerente que será impresso na licença, autorização, certidão e outros.

**- Endereço de correspondência da empresa** – qualquer endereço informado pelo

requerente, para onde o INEA deve enviar correspondência. Pode ser usado, por exemplo, na etiqueta de um envelope de notificação.

**- Endereço da atividade** – local onde será implantado ou operado o empreendimento licenciado. Este endereço é impresso na licença, autorização, certidão e outros, logo abaixo da descrição do objeto da licença, e também em notificações e autos de constatação.

Para empreendimentos lineares que cortam mais de um município, é necessário cadastrar no Sistema o conjunto de municípios (em Licenciamento/Manutenção/ Endereços/ Bairro).Ex: Cadastra-se um município com o nome de "SÃO GONÇALO E ITABORAÍ".

No caso de transportadoras que não realizam outra atividade licenciável no Estado, esse endereço deve ser: TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO – bairro VÁRIOS BAIRROS – município TODOS.

**- Endereço de correspondência da unidade** – endereço da empresa ou pessoa física indicada pelo requerente para representá-lo junto ao INEA em determinado empreendimento.

**- Código da atividade** – no caso de processos de licenciamento, os códigos estão nas tabelas do Capítulo 5 do MN-050.R-4; se não houver um código exato, adotar código de atividade similar com mesmo potencial poluidor, como previsto no item 4.1 daquela norma.

Para cadastrar empreendimentos que serão objeto de autorizações e certidões, nem sempre o MN-050 dispõe de códigos apropriados. Deverão ser usados os seguintes códigos especiais disponíveis no Sistema:

90.10.01 - Atividade não Licenciável

90.10.02 - Supressão de Vegetação

90.10.03 - Faixa Marginal de Proteção

90.10.04 - Autorizações

90.10.05 - Certidões

O código da atividade deve ser anotado no formulário de requerimento.

**Emissão de GR**

Após cadastrar o empreendimento, deve ser emitida a Guia de Recolhimento (GR) referente aocusto de análise do requerimento. Para tanto, acessar Licenciamento/Cadastro/Guia deRecolhimento/Guia Única. Selecionar a atividade e preencher os dados do empreendimento natela.

A GR é emitida e entregue ao requerente. Quando este retorna com o comprovante de pagamento, é constituído o processo administrativo.

**Abertura de processo**

No módulo de Controle de Processo e Parecer, selecionar Processo/Cadastro/Criar Processo Interno. Preencher o campo Observação com o assunto (ex. Requerimento de Licença de ...).

Em Documento gerador, selecionar:

Tipo: 05 – Requerimento

Número: número da autorização do servidor (20)

Setor: Diretoria, Superintendência, Coordenação ou Gerência

Em Dados Cadastrais, clicar na lupa de Descrição e em Pesquisar, para selecionar o assunto que melhor se aplica (os novos documentos do SLAM ainda não estão cadastrados no sistema)

Em Interessado, clicar na lupa de Nome Empresarial, digitar o número do CNPJ ou CPF do requerente e pesquisar se já é cadastrado. Se não for, clicar em Nova Atividade e preencher.

Em Palavra Chave, digitar o número do CNPJ ou CPF.

Clicar em Continuar e preencher a nova tela com os seguintes dados:

Setor: INEA

Despacho Padrão: Para análise e elaboração de parecer técnico

Ao clicar em SALVAR, o sistema gera o número do processo formado.

O processo físico deve ser iniciado com o requerimento, seguido da GR paga e depois os documentos entregues.

O conteúdo do CD deve ser copiado para o Sistema, anexando cada arquivo da mesma forma que são anexados os pareceres técnicos. O CD deve ser juntado ao processo em um envelope de plástico, preso como folha de processo. Não deve ser preso à contracapa, para não se soltar e ser perdido.

**Vinculação do processo**

Para que o processo possa tramitar no Sistema de Licenciamento, é necessário vinculá-lo à GR, em Cadastro/Processo/Vincular Processo. Após preencher o número do processo, é necessário selecionar a GR que corresponde ao empreendimento para o qual está sendo requerido o documento do SLAM.

Para empreendimentos novos, clicar no botão Adicionar Unidade, preencher o campo da descrição de forma sucinta e clicar em Incluir. Aparece na tela o número da nova UN, que identifica a unidade para a qual está sendo requerido o documento. Esse número deve ser registrado no formulário de requerimento (folha 02 do processo).

Quando se tratar de **renovação de licença**, em lugar de clicar em Adicionar Unidade, seleciona-se a unidade correspondente rolando a lista de unidades na parte inferior da tela. Neste caso, é necessário marcar Renovação da Licença, ao lado do campo Tipo da Licença.

Se o processo não aparecer para vinculação, é necessário alterar o processo, no módulo de Controle de Processo e Parecer, em Processo/Cadastro/Alterar Processo. Para tanto, clicar na lupa ao lado de Nome Empresarial, digitar os dados do empreendimento e selecioná-lo. Em seguida, excluir o conteúdo do campo Nome do Interessado e salvar.

**Vistoria e relatório de vistoria**

As vistorias e relatórios de vistoria devem ser registrados no Sistema de Licenciamento. Para agendar vistoria, acessar Cadastro/Vistoria/Agendamento.

Para emitir o relatório de vistoria, acessar Cadastro/Vistoria/Relatório de Vistoria.

**Parecer técnico**

O parecer técnico para emissão dos documentos do SLAM deve ser anexado ao Sistema de Licenciamento. Para tanto, acessar o módulo de Controle de Processo e Parecer, clicar em Parecer e adicionar o arquivo com o parecer.

**Objeto e condições de validade da licença**

O conteúdo do item RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE do parecer técnico, bem como o OBJETO DA LICENÇA (descrição do empreendimento ou atividade que está sendo licenciado), devem ser copiado para o Sistema de Licenciamento, acessando Condições de Validade/Emissão. O laudo deve ser fechado pelo técnico e aprovado pelo chefe imediato.

Este, se quiser promover alterações na descrição do objeto da licença e nas condicionantes, deve registrá-las no despacho de tramitação do processo, já que o Sistema não prevê um campo específico para tal.

Quando o Diretor ou Superintendente aprova o laudo, pode promover alterações na descrição do objeto da licença e nas condicionantes inseridas no Sistema pelo analista, inclusive as que foram propostas pelo chefe imediato. O objeto e as condicionantes que constarão da licença que será emitida devem ser digitados na parte inferior da tela do Sistema de Licenciamento (ou copiadas do arquivo do despacho de tramitação do processo).

**Emissão do documento**

Após a aprovação do laudo por Diretor ou Superintendente, o documento pode ser emitido. Ao acessar Cadastro/Licença/Emitir pela primeira vez para determinado processo, é necessário clicar na lupa ao lado do campo "Número do Processo". Uma vez iniciada a etapa de emissão, para acessar o processo novamente deve-se clicar em Pesquisar, na barra de menu, e não mais na lupa.

Ao acessar o processo, surge uma tela com o campo de atividade e as condicionantes da licença. Nesse momento devem ser feitas as alterações na descrição da atividade (objeto da licença) e a formatação das condicionantes. O padrão é alinhamento justificado e somente as três primeiras condicionantes na primeira página. Após cada alteração, é necessário clicar em Salvar, na barra de menu.

Enquanto estão sendo feitos ajustes no documento, para visualizá-lo deve-se clicar em Rascunho, na barra de menu. O documento será exibido em pdf, ainda sem data, prazo de validade e nome do servidor – Presidente, Diretor ou Superintendente – que irá assiná-lo. Esse procedimento permite verificar se a formatação das condicionantes está correta. Estas não devem sofrer "quebras", de uma página para outra. Se isso estiver ocorrendo, deve-se inserir linhas vazias (pular linhas), até que a condicionante passe inteiramente para a página seguinte. O mesmo procedimento se aplica à primeira página, para que ali apareçam somente as três primeiras **(padrão I1 – OBRIGATÓRIAS INICIAIS).**

A visualização do documento no modo Rascunho permite verificar se o endereço do empreendedor, o endereço do empreendimento e o código de atividade que foram cadastrados inicialmente estão corretos. Recomenda-se imprimir esse arquivo no modo Rascunho, para conferi-lo cuidadosamente. Se houver necessidade de corrigir o endereço do empreendedor é necessário acessar Cadastro/Cadastro de Empresa/Alterar Empresa. Para alterar o endereço do empreendimento ou o código de atividade, acessar Cadastro/Cadastro de Empresa/Alterar Unidade.

Quando o documento está pronto para ser emitido, clica-se em Imprimir, na barra de menu, e aparece uma tela para inserção do prazo de validade do documento e, em seguida, uma tela para seleção do nome do servidor que vai assiná-lo. A imagem da licença aparece então tal qual será impressa. Se necessário, ainda podem ser feitas alterações no documento, mas a partir do momento em que se prepara o documento para a impressão, só é possível acessá-lo clicando em Cadastro/Licença/Deferir/Indeferir.

Feitas as últimas alterações, procede-se então à impressão do documento no papel definitivo, na modalidade frente e verso, se a impressora dispuser desse recurso. Caso contrário, adicionar uma folha do papel e imprimir a página 1, inverter a folha e imprimir a página 2, adicionar uma nova folha e imprimir a página 3, e assim sucessivamente.

Na impressão dos documentos do SLAM , deve ser observada a seguinte convenção de cores:

**verde:** LAS, LO, LIO e LOR

**azul:** LI, LPI e LAR

**amarelo:** LP

**rosa:** AA, CA, OUT e TE

As averbações são da mesma cor do documento que está sendo averbado.

Se o documento ocupa mais de uma folha (três páginas ou mais), a numeração impressa no verso dessas folhas deve ser sequencial. Isso significa que, em caso de erro na impressão, não se pode reimprimir apenas a folha onde ocorreu o erro; é necessário reimprimir o documento todo e inutilizar as folhas anteriores. As folhas inutilizadas não podem ser descartadas. Estas recebem uma tarja impressa "INUTILIZADA" e são encaminhadas à DILAM, para prestação de contas à DIAFI.

Após a assinatura do documento, este deve ser deferido no Sistema, clicando no botão Deferir que existe abaixo da tela onde aparecem as condições de validade e preenchendo os números impressos no verso das folhas. A partir desse momento, não se pode mais alterar o documento.

Antes de entregar o documento ao requerente, é necessário tirar duas cópias (frente e verso, para aparecer a numeração das folhas), uma para juntar ao processo e outra para enviar ao arquivo cronológico da Central de Atendimento.

**Gabaritos de publicação**

As licenças devem ser publicadas tanto no Diário Oficial quanto em jornal de grande circulação. As outorgas e certidões de inexigibilidade também devem ser publicadas no Diário Oficial. Os outros documentos do SLAM são publicados pela GEIAT no Boletim de Serviço, no portal do INEA.

O gabarito para publicação é gerado pelo Sistema, acessando-se Licenciamento de

Atividades/Cadastro/Gabarito. Preenchido o número do processo, selecionar "concessão de licença" em Tipo de Gabarito. É necessário conferir o texto que surge na tela, para verificar se está correto, antes de emitir o gabarito. Depois de conferido, copiar esse texto para um arquivo em Word, para enviá-lo posteriormente à Imprensa Oficial.

Ao clicar em "periódico", no canto superior da tela, surge o gabarito para impressão. Antes de imprimi-lo, copiar o cabeçalho para o arquivo em Word onde já foi copiado o texto. Em seguida, imprimir o gabarito do periódico.

Antes de preparar o gabarito do Diário Oficial, formatar o arquivo em Word para fonte Arial 7, cabeçalho centralizado e texto justificado. Substituir caracteres especiais (exemplo: &) e salvar o arquivo com extensão **rtf** *(rich text format).*

Para gerar o gabarito do Diário Oficial *on line,* é necessário ser cadastrado no site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.rj.gov.br) e ter um arquivo denominado "certstore" arquivado no seu computador.

Acessando o site, preencher o nome do usuário e a senha e, em seguida, clicar em Enviar Matérias e preencher:

**forma de pagamento:** balcão

**jornal:** Parte V (publicações a pedido)

**data:** qualquer data a partir do dia seguinte (essa data não importa, porque pode ser alterada no balcão da Imprensa Oficial onde será feita a publicação)

Adicionar o arquivo rtf preparado e selecionar:

**tipo:** concessão de licença

**órgão:** publicações a pedido/avisos, editais e termos

**visualização:** se aparecer o gabarito corretamente, clicar em Aceito

Em seguida, clicar no botão Prosseguir, preencher a senha (a última que foi gerada) e o caminho para o arquivo "certstore" arquivado no seu computador. Ao clicar em Transmitir, aparece uma tela onde deve ser digitado o nome do requerente. Selecionar o local de publicação como Imprensa Oficial e clicar em Continuar. Aparece um ofício, que deve ser impresso.

Os gabaritos para publicação no Boletim do INEA, que consistem em um resumo do documento emitido (ver modelos abaixo), devem ser enviados à GEIAT por e-mail (provisoriamente: taniamol@gmail.com).

Ato do Superintendente da SUP... – .../.../...

Processo E-07/........... – ... (nome do requerente)...

CNPJ (ou CPF): ..........

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Autorizada ......(texto copiado do documento emitido)........

Ato do Superintendente da SUP... – .../.../...

Processo E-07/........... – ... (nome do requerente)...

CNPJ (ou CPF): ..........

CERTIDÃO AMBIENTAL

Aprovada (ou Comprovada) ......(texto copiado do documento emitido).......

**Entrega do documento**

Na ocasião da entrega de documentos do SLAM, o requerente ou seu representante autorizado e identificado assina o formulário de recebimento, o qual é juntado ao processo.

Junto com as licenças, são entregues o gabarito para publicação em jornal, o ofício da Imprensa Oficial e as instruções para publicação.

Junto com as certidões de inexigibilidade de licença e outorgas, é entregue o ofício da Imprensa Oficial, para publicação.

Os demais documentos só devem ser entregues ao requerente após receberem um carimbo com o número e a data do Boletim de Serviço em que ocorreu a publicação. Para isso, é necessário controlar a publicação do documento, acessando o portal do INEA. Os Boletins são programados para publicação às terças e quintas-feira, mas às vezes só aparecem no portal com um dia de atraso.

**Acompanhamento**

Antes de enviar o processo para que a fiscalização acompanhe o cumprimento das condições de validade da licença, outorga ou certidão de inexigibilidade de licença, é necessário controlar o cumprimento da condicionante nº 1 (publicação), no prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, não tendo recebido as cópias das publicações, deve ser emitida uma notificação alertando para a possibilidade de declaração de nulidade do documento concedido. O texto padrão de notificação do Sistema que tem o código 0529 trata de licenças, mas pode ser adaptado para outorga ou certidão de inexigibilidade de licença, com a exclusão das referências a publicação em jornal diário.